



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



1ª JCI-GOIANIA

PROCESSO Nº 1.436 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 52/81

RECLAMANTE:

Endereço

MARCELINO XAVIER CARDOSO
Av. Buenos Aires Qd.230 - Lt.14
Jardim Novo Mundo - Goiânia -Go.

ADVOGADO:

Endereço

Dr.Sílvio Teixeira
Av.Goiás n.350 - S/106/107 Centro
Goiânia - Go.

RECLAMADO:

Endereço

RESTAURANTE ALMANARA LTDA.
Rua João XXIII n.85 - Setor Ro-
doviário - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO :Aviso; 13º salário; férias; salário
família; salário retido ; Adc.noturno
Hs.extras e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com três documentos.

Eu, *R. Nunes* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

08/07/81 às 18:20hs.

Acordo

03-08-81

VP 24-8-81

1436

RECLAMANTE		Marcelino Xavier Cardoso	
RECLAMADO		Restaurante Alameda Ltda	
LOCAL:	Goiânia	DATA:	26-06-81
		Nº:	2865/81
OBJETO: Aviso, 13a sal., Férias, Sal. retido, Adc. noturno, FGTS			
ESPECIE:		OBSERVAÇÕES:	
DISTRIBUIDA A <u>escrita</u>		<u>claudio Teixeira</u>	
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
Audiência dia- 08-07-81, às 13,20 hs.			

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº

192565/81
I = J.C.J.JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 24/06/1981
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz **MARCELINO XAVIER CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empregado, residente e domiciliado nesta capital à rua , pelo advogado abaixo assinado, inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás nº 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamatória contra: **RESTAURANTE AL-MANARA LTDA.**

sedida à Rua João XXIII, nº 85, Setor Rodoviário, Goiânia-Goiás.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 04 de março de 1980 e demitido em 24 de abril de 1981 e o seu salário era de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) fixos mensais.

Que Declarou-se optante ao FGTS em 1º de julho de 1980, data em que teve sua Carteira do Trabalho anotada e pede retificação para 04 de março de 1980.

Que o reclamante trabalhava no horário das 17:00 às 3:00 horas da manhã; sem intervalo inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias santos com folga semanal na terça-feira, sem nunca receber nenhuma hora extra sequer e nem os feriados e dias santos trabalhados e o adicional noturno.

Que o reclamante tem salário retido e trabalhado no período de 06 de fevereiro à 24 de abril/81 e pede o pagamento em dobro, não sendo efetuado até a data da primeira audiência.

Que o reclamante ao ser demitido injustamente não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário/81 e férias proporcionais (com a integração do aviso), férias vencidas 80/81, salário família todo o período 2 filhos, salário retido e trabalhado de 06 de fevereiro à 24 de abril/81, adicional noturno todo o período, horas extras trabalhadas todo o período e FGTS.

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada na retificação da CTPS de 1º de julho/80 para 04 de março/80 e no pagamento das parcelas abaixo:

Aviso prévio 30 dias.	Cr\$ 13.928,57
13º salário/81 (c/ a integração do aviso) 5/12 avos.	" 5.803,55
Férias vencidas 80/81.	" 13.928,57
Férias proporcionais (c/ a integração do aviso) 2/12.	" 2.321,42
Feriados e dias santos trabalhados todo o período 8 dias.	" 3.714,24
Salário família todo o período - 2 filhos.	" 4.939,20
Salário retido e trabalhado 78 dias.	" 36.213,84
Adicional noturno todo o período.	" 17.142,84
Horas extras trabalhadas todo o período 640 hs.c/20% de ac.. . . .	" 32.000,00
FGTS., pede depósito e guia para movimentação.	" 14.708,56
T O T A L	" 144.700,79

Obs.: Cálculo do salário do reclamante

Cr\$ 10.000,00 fixos mensais

2.500,00 integração de hs. extras 50 hs. por mês

1.428,57 adicional noturno

13.928,57

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 144.700,79

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 18 de junho de 1981.

P. P.

C.P.F. N.º 021497451/00

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: MARCELINO XAVIER CARDOSO, brasileiro, solteiro, empregado residente e domiciliado nesta capital à Av. Buenos Aires Qd. 230, Lt. 14 Jardim Novo Mundo. Goiânia-Goiás.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei(emos) por bem firme e valioso e especialmente para, propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra: RESTAURANTE ALMANARA LTDA.

Escritório ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s)
ENDICADA(S)
GOIANIA
21 MAI 1981
ROMULO
doutor fé em test.
NÚMERO
da verdade
SILVIO TEIXEIRA DE LIMA

Goiânia, 21 de maio de 1981.

1.º or

Marcelino

Xavier

Cardoso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO CIVIL 1ª ZONA - R-7 N. 187 - Fone 223-2027

Mário Rodrigues de Oliveira OFICIAL

Certidão de Nascimento

LIVRO N.º A 38 FLS 230 SOB N.º 44766
SOB OS N.ºs ACIMA FOI REGISTRADO: SALVIANA
ALVES CARDOSO,
NASCID. AOS 12.04.79 ÀS 05 HS. 35 MINUTOS
no Hosp. N.S. de Lourdes - des-
ta Capital. DO SEXO feminino
FILHO DE: Marcelino Xavier Car-
doso
E Marly Alves da Silva,
AVÓS PATERNOS: Francisco Xavier Bar-
bosa e Salviana Xavier
Cardoso,
AVÓS MATERNOS Ciro Alves da Silva e
Maria Madalena Alves,
FOI DECLARANTE: o pai.
E TESTEMUNHAS Durvalina da Conceição
Ferreira e Ivone Mar-
tins da Silva,
OBS: FEITO O REGISTRO: Hoje.
VSC/...*
REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ
GOIÂNIA, 12 dezembro 1980.
Mário Rodrigues de Oliveira
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO CIVIL 1ª ZONA - R-7 N. 187 - Fone 223-2027

Mário Rodrigues de Oliveira OFICIAL

Certidão de Nascimento

LIVRO N.º A 40 FLS 167 SOB N.º 46912
SOB OS N.ºs ACIMA FOI REGISTRADO: RODRIGO
ALVES CARDOSO,
NASCID. AOS 09.03.81 ÀS 05 HS. 30 MINUTOS
no Hosp. Geral Prev. Social - n/
Capital. DO SEXO masculino
FILHO DE: Marcelino Xavier Car-
doso
E Marly Alves da Silva,
AVÓS PATERNOS: Francisco Xavier Bar-
bosa e Salviana Xavier
Cardoso,
AVÓS MATERNOS Ciro Alves da Silva
e Maria Madalena Alves,
FOI DECLARANTE: o pai,
E TESTEMUNHAS Heder de Souza Lima e
Vanir Sousa Chaves,
OBS: FEITO O REGISTRO: Hoje.
VSC/
REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ
GOIÂNIA, 16 março-1981.
Mário Rodrigues de Oliveira
OFICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 02 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 1º de julho de 1981.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

05
R

Setor de Distribuição

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que contém a presente ação
reclamatória:

Número de laudas: uma

Instrumentos de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: dois

Observações: _____

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma
ação distribuída ^{para} pelo ~~MT~~ 1ª Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Goiânia, sob o nº 2865/81,
conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 03

Certifico também que foi designada a data de
08 de julho de 1.981, às 13h5
20 min, para realização da audiência inaugural, ten-
do o interessado ficado ciente.

Goiânia, 26 de julho de 1981.

[Assinatura]
Chefe do Setor de Distribuição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO
1ª JCJ. Goiânia

INTIMAÇÃO N.º Not. n. 3.029/81
Proc. n. 1.436/81

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por MARCELINO XAVIER
CARDOSO

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás n. 382 -
2º andar - Centro, às 13:20 trez e
e vinte 08
(oito) horas do dia 08
(oito) do mês de julho 81,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia, 29 de junho de 1981

Pl Diretor de Secretaria

A
Restaurante Almanara Ltda.
Rua João XXIII, n.85 Setor Rodoviário
Nesta

seed
30 de 06 81

07
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Of. 501 / 81

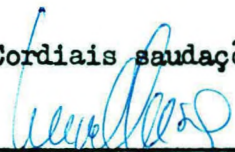
Goiânia, 29 de junho de 19 81

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que, às 13:20 horas, do dia 08 de julho de 19 81, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.



Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza.

DIRETOR DE SECRETARIA.

Exmo. Sr.

SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM GOIÁS.

N e s t a.

seed
30 06 81
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1436 / 81

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 81,
às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Diogo José da Silva
, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Marcelino Xavier Cardoso

contra Restaurante Almanara Ltda.

relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por
Ana Maria Jardim Dourado, digo, a recte. com a estagiária
Vera Lúcia Dornelas e a recda. representada por Ana Maria
Jardim Dourado a quem o MM. Juiz concedeu o prazo de três
dias para juntada do documento de representante, pena da
lei.

A seguir, celebraram as partes acordo via
do qual a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido e
do extinto contrato, a quantia de Cr\$50.000,00 até dia...
03.agosto.81, pena do acréscimo de 50%.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$.....
Cr\$2.147,00.

Nada mais, , datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

Vera Lúcia Dornelas

Marcelino Xavier Cardoso

Ana Maria Jardim Dourado

07 JUL 1981
 1981
 07 JUL 1981
 1981
 07 JUL 1981
 1981

Goiânia, 22 de maio de 1981.

nas os débitos, obrigatoriamente ou judicialmente.
 cidade, site no endereço supra mencionado, para tanto, poderá ser
 cores da sociedade - "Restaurante Alameda", de sua própria
 transacionar, substabelecer, inclusive, interpor juntos aos cre-
 dendo, para tanto, receber, dar quitções, firmar compromissos,
 nomia mista, bem como Poderes judiciais estaduais e federais. Po-
 vos: municipais, estaduais e federais, empresas privadas e de eco-
 leiro, em conjunto ou separadamente, perante órgãos administrati-
 deveres, ônus e obrigações decorrentes do sistema jurídico bras-
 especialmente, para exercitarem seus direitos, poderes, cumprir

230, sala 207, 2º andar, centro, Goiânia, Goiás,
 2.864, seção de Goiás, com escritórios advocatícios na rua 2, nº 1
 1150X KENOMIA, brasileiro, desquitado, inscrito na CM 2 sob o nº
 leiro, casado, inscrito na CM 2 sob o nº 4.240, seção de Goiás,
 de Processo Civil, os advogados ATILDO RODRIGUES FERNANDES, bras-
 constitui (em) para o foro em geral, na forma do art. 3º do Código

nº 270, setor Pedro Ludovico, nesta Capital.
 Justiça Douro, prof., casado, comendante, domiciliado na av. 35,
 Pelo presente instrumento de procuração, uma parte

P R O C U R A Ç Ã O

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço na pessoa da Estagiária VERA LUCIA D'ORNELLAS, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB-Go sob o nº 3229, residente e domiciliada nesta Capital, os poderes que me foram conferidos por MARCELINO XAVIER CARDOSO, com reserva de iguais poderes.

Goiânia, 08 de julho de 1981.



Taboamento de Notas - Goiás - Go.
6.º Ofício de Notas - Goiás - Go.
Reconheço, por Semelhança, a
Firma(s) de _____
_____ *Valenc*
Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.
Goiânia, _____ de 1981
EM TESTEMUNHO 08 JUL 1981
da FARMACIA



Dr. Geraldo Rodrigues Furtado
Dr. Wilson Mendonça (II)
ADVOGADOS

11/20

Exm^o, Sr., Dr., Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julg.
Nesta.



-5º Fois

Junta-se.

Em 13.07.81

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

O Restaurante Almanara Ltda, qualificado nos autos das
reclamações propostas por Marcelino Xavier Cardoso e Sidercy Elias
da Costa, outrossim, qualificados, vem, através de seu advogado, in
fra-assinado, representante da sócia-gerente D. Ana Maria Jardim
Dourado, com respeito e acatamento devidos, à inclita presença de
V.Exã., solicitar se digne determinar a juntada do contrato social,
para os fins de direito, do que,

P.E.Deferimento.

Goiânia, 08 de julho de 1981

[Signature]
Geraldo Rodrigues Furtado.

O^o. As audiências se realizaram no dia
08.07.81, na Primeira Junta de Conciliação
e julgamento, respectivamente, às 13,20, horas
e 13,25, horas.

O mesmo.

OAB 4240 e 2864

= RESTAURANTE ALMANARA LTDA =

= SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

SEBASTIÃO FRANCISCO SOBRADO - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida T-II - Quadra 112 - Lote 03, Setor Bueno, portador da Carteira de Identidade nº 344.468, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás em 24.08.72, CPF:..... 003.485.031-72.

ANA MARIA JARDIM SOBRADO - Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida T-II - Quadra 112 - Lote 03, Setor Bueno, portadora da Carteira de Identidade nº 271.607, expedida pela SSP/GO em 28.02.72, CPF:251.145.651-68, únicos socios componentes da empresa brasileira denominada de Restaurante Almanara Ltda., estabelecida nesta Capital, à Avenida 85 nº 870, Setor Sul, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.2.0024123,3, por despacho do dia 03.01.79, alterado sob o nº 52.4441,0, por despacho do dia 09.01.80, tem entre si justos e contratados elaborar a presente Alteração Contratual, com unificação de cláusulas, que doravante passa a girar sob as cláusulas e condições seguintes:

= CLAUSULA PRIMEIRA =

A sociedade continua operando sob a Denominação Social de Restaurante Almanara Ltda.

= CLAUSULA SEGUNDA =

O endereço comercial da sociedade que era à Avenida 85 nº 870, Setor Sul, nesta Capital, passa doravante a ser à Avenida 85 nº 870, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.

= CLAUSULA TERCEIRA =

A sociedade muda nesta data o Título do Estabelecimento p/ SAN SEBASTIAN - CHOPARIA - CHURRASCARIA - RESTAURANTE.

= CLAUSULA QUARTA =

O objetivo da sociedade continua sendo Restaurante, Bar e Choparia, acrescendo nesta data o ramo de Churrascaria.

= CLAUSULA QUINTA =

A duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 02.01.79.

= CLAUSULA SEXTA =

O Capital Social continua sendo de Cr.400.000,00-(quatrocentos mil
- continua -

cruzeiros), dividido em 400-(quatrocentas) quotas de Cr.1.000,00-(hum mil cruzeiros) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, à vista e em moeda corrente do país e em Móveis e Utensílios.

= CLAUSULA SETIMA =

Nesta data retira-se da sociedade o socio Sebastião Francisco Dourado, cedendo todos os seus haveres e direitos, obrigações e deveres, assim como as suas 399-(trezentas e noventa e nove) quotas de Capital de Cr.1.000,00-(hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr.399.000,00-(hum, digo, trezentos e noventa e nove mil cruzeiros) à socia Ana Maria Jardim Dourado, dando-se por pago e satisfeito, nada tendo a reclamar no presente ou futuro, e esta por sua vez cede e transfere ao menor Wagner Jardim Dourado, brasileiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida T-11 - quadra 112 - lote 03, Setor Bueno, portador da Certidão de Nascimento nº 99.246, expedido pelo Cartório do Registro Civil de Goiânia, às fls. 275, do Livro nº A-98, na data de 26.03.65, sendo Oficial Substituta a Dra. Norma Branco Ferreira da Silva, neste ato representado por seu pai Sebastião Francisco Dourado, qualificado à folha 01 desta Alteração Contratual, 01-(hum) quota de Capital de Cr.1.000,00 (hum mil cruzeiros), dando-se também por paga e satisfeita, nada tendo a reclamar no presente ou futuro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Capital Social passa doravante a ter a seguinte distribuição:

ANA MARIA JARDIM DOURADO:

Com 399-(trezentas e noventa e nove) quotas de Capital de Cr.1.000,00-(hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando.....Cr.399.000,00

WAGNER JARDIM DOURADO:

01-(hum) quota de Capital de
Cr.1.000,00-(hum mil cruzeiros).....Cr. 1.000,00
::::::::::: T O T A L :::::::::::Cr.400.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos socios é, na forma da lei limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Art. 2º "In Fine" do Decreto 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nenhum dos socios poderá vender, ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas de Capital a estranhos à sociedade, sem o previo consentimento do outro socio que, em igualdade de condições tem o direito de preferencia na aquisição das mesmas, para posterior e imediata transferência a terceiros.

= CLAUSULA OITAVA =

A Gerencia e a Administração da sociedade será doravante exercida somente pela socia Ana Maria Jardim Dourado, ficando vedado à mesma o uso da Denominação Social em negocios estranhos à sociedade, como: Avals, Fianças, Abonos, Endossos de Favor e outras obrigações em benefício proprio ou de terceiros.

= CLAUSULA NONA =

Somente a socia Ana Maria Jardim Dourado é que doravante terá direito a uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore, dentro de um comum acordo, a qual será levada a debito da conta de Despesas Administrativas.

= CLAUSULA DECIMA =

A sociedade não possui Filiais ou Escritorios, podendo entretanto criá-los quando desejarem, desde que satisfaçam as exigencia de lei.

= CLAUSULA DEC.PRIM. =

Os lucros ou prejuizos verificados em balanços levantados em 31 de Dezembro de cada ano civil, serão divididos ou suportados entre os socios, na proporção das quotas de cada um.

= CLAUSULA DEC.SEG. =

A morte, interdição ou retirada de qualquer dos socios, não implicará na dissolução da sociedade.

= CLAUS.DEC. TERC. =

Competirá somente à socia Ana Maria Jardim Dourado o uso da Denominação Social, a qual assina:

Ana Maria Jardim Dourado
= RESTAURANTE ALMANARA LTDA =
Ana Maria Jardim Dourado.

E por estarem desta forma justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual, em tres vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas idoneas eua baixo subscrevem, após terem lido e achado conforme.

Goiânia, 15 de Fevereiro de 1.980.

Ana Maria Jardim Dourado Wagner Jardim Dourado
Ana Maria Jardim Dourado Wagner Jardim Dourado

Neste ato representado por seu pai Sebastião Francisco Dourado.

Sebastião Francisco Dourado
Sebastião Francisco Dourado

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1436/81

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de mil nove -
centos e oitenta e um, nesta cidade de Goiânia,
na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Marcos-
tino Xavier Cardoso e o reclamado Restaurante Alcanara
Ita e por este último me foi dito que,
em cumprimento a 2 acordo celebrado na presente reclamação,
decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta
Mil Cruzados).
relativa ao processo nº 1436/81.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res-
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETARIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da red-
guias n.º 15 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 03 de 28 de 1981 25 Fev

FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 4004/81

Em 14 / agosto / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo	1ª JCJ	1436/81
Recte. -	Marcelino Xavier Cardoso	
Recdo. -	Restaurante Almanaria Ltda.	

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
 - 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
 - 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
 - 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
 - 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
 - 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
 - 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
 - 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
 - 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
 - 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
 - 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
 - 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
 - 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
 - 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 2.147,00
- _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
 - 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
 - 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

RESTAURANTE ALMANARIA LTDA.

Nesta

4004/81
18 de agosto de 1981
seed
CR

CONCLUSÃO

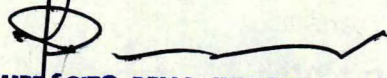
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 26 de agosto de 1981 4ª feira
Diretor de Secretaria [assinatura]

CONCLUSOS

Tendo em vista o Provimento
nº56, da Corregedoria Regional,
arquive-se o processo.

Go/26/agosto/1981.


HERÁCLITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia